



EDITAL SMC/MAB Nº 001/2025
EDITAL DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO
MUSEU DE ARTE DE BLUMENAU (MAB) - ANO 2026

1. DA FINALIDADE:

O Município de Blumenau, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC)**, através do **Museu de Arte de Blumenau (MAB)**, torna público o presente Edital, válido para todo território nacional, para participação nas Temporadas de Exposições do MAB no ano de 2026, nas condições abaixo estabelecidas:

2. DO OBJETO:

O Edital tem como objeto a seleção de no máximo 25 (vinte e cinco) propostas expositivas para as Salas de Exposição do Museu de Arte de Blumenau (MAB) visando contribuir para a dinamização do Museu de Arte e democratizar a utilização dos espaços públicos, incentivando a pesquisa e promovendo a difusão das produções contemporâneas das artes visuais, através da realização de exposições nas Salas Pedro Dantas, Roy Kellermann, Elke Hering, Galeria Municipal de Arte/Sala Alberto Luz e Galeria do Papel, do Museu de Arte de Blumenau, situado na Rua XV de Novembro, 161 - Centro - Blumenau - Santa Catarina.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitadas a participar pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural, atuantes na área das Artes Visuais, doravante designadas como "proponentes":

I - Pessoa Física: indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos ou representante de coletivo de artistas maiores de 18 (dezoito) anos;

II - Pessoa Jurídica de direito privado, prestadoras de atividades artísticas com histórico comprovado, com ou sem fins econômicos, constituídas na forma do direito.

3.2 Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- a) Membros do Conselho do Museu de Arte de Blumenau (MAB);
- b) Membros da Comissão de Análise e de Seleção das Inscrições;
- c) Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC).

4. DA INSCRIÇÃO



4.1 As inscrições serão gratuitas e exclusivamente em formato digital. Todos os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório, bem como os documentos solicitados deverão ser anexados nos campos específicos da plataforma.

4.1.1 No campo “Integrantes do Coletivo”, escrever NÃO SE APLICA, quando não se trata de coletivo.

4.2 Os formatos, tamanhos e extensões de arquivos permitidos estarão indicados no formulário de inscrição.

4.3 O inscrito deverá indicar na inscrição sua classificação legal, como pessoa física, pessoa jurídica ou Coletivo.

4.4 Na hipótese de inscrição de proposta de Coletivo (grupo de artistas), apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente e os demais como anuentes.

4.5 Será permitida uma única inscrição e estará vinculada ao CPF ou CNPJ do inscrito, sendo desconsideradas as inscrições que configurarem mais de um vínculo.

4.6 Se houver inscrição em duplicidade, será considerada a última inscrita.

4.7 É de total responsabilidade do inscrito a veracidade dos documentos, informações e o conteúdo da inscrição, bem como a comprovação de envio e do conteúdo no caso de alegação de ausência dos mesmos.

5. DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrições estará aberto às 00h00 de 03 de novembro de 2025 às 23h59 de 31 de janeiro de 2026, por meio de inscrição online, disponível no link:

<https://forms.gle/M3bfpCRiAWhAkYjX8>

5.2 Após a data e horário estabelecido para o recebimento das inscrições, nenhuma outra será aceita e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos às mesmas.

5.3 Não serão aceitas inscrições que não sejam de forma online e fora do período de inscrição, conforme itens 5.1 e 9.1 deste Edital.

6. DAS PROPOSTAS EXPOSITIVAS

6.1 Serão aceitos trabalhos nas diferentes linguagens das artes visuais.

6.2 A proposta de exposição deverá conter obrigatoriamente:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;



- b) Texto conceitual explicativo da proposta, com objetivo e justificativa do projeto;
- c) Memorial descritivo técnico com uma lauda (com até 1.000 caracteres sem espaço);
- d) Plano de montagem (equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e outras informações que o proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta);
- e) Imagens coloridas **de todas as obras** que serão expostas, com boa resolução;
- f) Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra, com indicação do link para acesso;
- g) Ficha técnica de cada uma das obras ou série de obras que serão expostas, com nome do autor, técnica/material, suporte, ano de execução e dimensões;
- h) Indicar se a exposição prevê acessibilidade à visitantes com necessidades especiais (como etiquetas, textos em Braille, réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil, audiodescrição etc.);
- i) Portfólio do proponente contendo currículo artístico e clipping de mídia sobre trajetória artística do autor das obras, ou em caso de coletivo, de todos os participantes da proposta. Em caso de instituições apresentar o portfólio da instituição e currículo de todos os participantes da proposta;
- j) Sugerir o espaço expositivo no qual pretende expor suas obras (conforme item 6.3), bem como Temporada de sua preferência (conforme item 10.2).

Parágrafo Único: A proposta expositiva deve ser inédita para a cidade de Blumenau.

6.3 A proposta expositiva deverá considerar as especificações dos espaços expositivos, bem como as condições climáticas e de conservação das obras de arte, tendo em vista que Blumenau apresenta clima subtropical úmido, que pode impactar na integridade das obras.

- a) Sala Elke Hering;
- b) Sala Roy Kellermann;
- c) Sala Pedro Dantas;
- d) Galeria Municipal de Artes/Sala Alberto Luz;
- e) Galeria do Papel.



Parágrafo Único: O proponente irá sugerir a Sala e Temporada de sua preferência, que poderá ser acatada ou não pela Comissão de Análise e Seleção, que entendendo necessário fará a readequação do projeto a outra Sala Expositiva e/ou Temporada.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1 Encerrado o prazo para inscrições, em até 03 (três) dias úteis, será publicado no Site do Município de Blumenau, na página da Secretaria Municipal de Cultura a relação dos inscritos, constando a sua localidade, tipologia da linguagem da arte visual e título da temática expositiva.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão de Análise e Seleção das Propostas, constituída por representante do Museu de Arte de Blumenau e membros do Conselho Consultivo do MAB.

8.2 Os projetos inscritos serão avaliados em duas etapas eliminatórias:

a) **Etapa 1.** Análise pela Comissão que verificará a adequação do projeto às exigências expressas neste Edital, incluindo a conferência da documentação apresentada.

b) **Etapa 2.** A Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará o cumprimento das disposições estabelecidas neste Edital e procederá a análise e seleção das propostas, em conformidade com os critérios estabelecidos na cláusula 8.3

8.3 Dos Critérios de Seleção:

8.3.1 A Comissão de Análise e Seleção das Propostas utilizará os seguintes quesitos para avaliação:

a) Qualidade artística e poética; Ineditismo da proposta;

b) Coerência conceitual; Clareza do memorial descritivo;

c) Qualificação do(s) inscrito(s);

d) Adequação às Salas expositivas;

e) Vinculação à política de exposições do MAB (datas de abertura e encerramento, classificação indicativa de idade, entre outros aspectos previstos neste Edital).



8.3.2 Em caso de empate, serão selecionados os projetos de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Qualidade artística e poética;
- b) Ineditismo da proposta;
- c) Coerência conceitual.

8.3.3 Persistindo o empate, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará a maior classificação na qualificação dos inscritos.

8.3.4 Caso ainda haja empate, será dada preferência a projetos de artistas que não tenham sido contemplados em Edital de ano imediatamente anterior e, se necessário, o desempate será definido por votação da Comissão, mediante maioria absoluta.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão desclassificadas as inscrições que:

- a) Não atenderem os termos do presente Edital;
- b) Não forem finalizadas e/ou estiverem incompletas e/ou não foram enviadas dentro do prazo;
- c) Tiver informações e/ou documentos incompletos, ausentes, incorretos, corrompidos e ilegíveis referentes à sua inscrição;
- d) Cujos arquivos estejam corrompidos, impedindo a visualização.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2026, no Site do Município de Blumenau (<https://www.blumenau.sc.gov.br/>) e na página da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (<https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/fundacao-cultural>), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.2 As propostas selecionadas poderão integrar as Temporadas de Exposições do MAB, que irão compreender o seguinte calendário:



Temporada	Período de Exposição
1ª	12 de março a 26 de abril
2ª	07 de maio a 21 de junho
3ª	02 de julho a 23 de agosto
4ª	03 de setembro a 01 de novembro
5ª	12 de novembro a 31 de janeiro de 2027

11. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1. Após a divulgação das propostas selecionadas, o MAB enviará e-mail aos proponentes selecionados, informando: a Temporada e Sala expositiva designada, data de abertura e término, período para montagem de exposição e horário de conversa com o artista.

11.2 Os proponentes selecionados deverão confirmar a sua participação com a proposta expositiva selecionada, para o e-mail: gerenciamab.smc@blumenau.sc.gov.br, nas condições estabelecidas, conforme item 11.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de emissão do e-mail.

12. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Compromissos do PROPOSITOR:

a) Respeitar o calendário firmado com o MAB e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Análise e Seleção, não sendo permitida alteração no projeto selecionado;

b) Enviar material de divulgação, incluindo *re/lease* de pelo menos uma lauda e imagem das obras nos formatos BMP, JPG ou PNG de boas resoluções, cumprindo os prazos estabelecidos pelo MAB;

c) Encaminhar a arte gráfica dos impressos com antecedência ao MAB, através do e-mail: gerenciamab.smc@blumenau.sc.gov.br, para avaliação da aplicação das logomarcas oficiais da instituição pela Secretaria de Comunicação, caso houver;

d) Enviar as obras ao MAB em condições de serem expostas, até 10 (dez) dias antes da abertura da mostra, devidamente identificadas, embaladas/armazenadas em material específico que não venha a comprometer a obra, de forma que a embalagem possa ser reutilizada na devolução das mesmas;



- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se for necessário;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, fazendo nele constar as logomarcas institucionais a serem fornecidas pelo MAB e SMC, bem como o endereço do Museu de Arte de Blumenau, site e data da realização do evento;
- g) Contratar e pagar o seguro das obras expostas por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério, uma vez que Blumenau apresenta clima subtropical úmido, a construção do prédio é antiga e sujeita condições de danos;
- h) Retirar as obras expostas no prazo de até 02 (dois) dias após o término da exposição;
- i) Respeitar as normas de preservação do edifício. Por se tratar de patrimônio histórico tombado, qualquer alteração no aspecto físico original do espaço da mostra (pinturas especiais, adaptações de painéis, entre outras) somente poderá ser executada após análise do Conselho Consultivo, desde que o artista forneça o material e a mão de obra necessários, tanto para a alteração quanto para a recondução do espaço à sua forma original;
- j) Fornecer materiais especiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais e o MAB (mídias em geral), suportes para as obras, textos e etiquetas adesivados etc.;
- k) Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período expositivo, quando utilizar materiais e/ou equipamentos especiais;
- l) O proponente deverá, preferencialmente, estar presente durante a montagem e desmontagem da exposição. Caso não seja possível, deverá enviar as obras e instruções detalhadas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à abertura da Temporada, para que a equipe do MAB a realize;
- m) Responsabilizar-se pela contratação de equipe especializada caso a montagem exigir necessidades e cuidados técnicos especiais;
- n) Estar disponível para participar da “Conversa com o artista”, conversa pública, aberta e informal com a comunidade na ocasião da abertura da exposição;
- o) Agendar um horário antes do ciclo expositivo, para conversar sobre os trabalhos que serão expostos e as possibilidades de ações educativas, presencialmente ou virtualmente;
- o) Comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do início da Temporada de Exposição, quando ocorrer impossibilidade de realizar a exposição.

Parágrafo Único: Caso ocorra algum dano em um dos espaços do MAB em virtude da obra do artista, de sua instalação ou retirada, o mesmo compromete-se a realizar o reparo, devendo o espaço expositivo ser entregue em igual estado de uso e conservação. Todo e qualquer reparo que, porventura, se faça necessário deverá ser providenciado no prazo de até 02 (dois) dias após o término da exposição.

12.2 Compromissos do MAB/SMC:

- a) Divulgar a mostra para os meios de comunicação local, através de sistema de *press-release*, nas redes sociais da SMC e site do Município, por intermédio de sua assessoria de comunicação;
- b) Realizar a cessão do espaço necessário à exposição, apoiando a montagem e desmontagem, iluminação disponível, acompanhamento, reembalagem para devolução;
- c) Realizar, na impossibilidade de o artista fazê-la, a montagem e desmontagem da exposição, seguindo as instruções detalhadas enviadas previamente pelo artista e/ou curador, ressalvadas as disposições da cláusula 12.1; itens l) e m);
- d) Oferecer visitas mediadas para grupos previamente agendados;
- e) Providenciar o design gráfico do convite eletrônico referente à Temporada e o seu envio para o mailing do MAB;
- f) Organizar a abertura da exposição.

13. DA CURADORIA

13.1 A curadoria da exposição será feita pelo(s) artista(s) constantes na proposta ou por um curador de responsabilidade do artista.

13.2 A curadoria das Temporadas de Exposições será realizada pelo MAB e seu Conselho Consultivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O inscrito selecionado que porventura tiver interesse em realizar um coquetel deverá arcar com o custo da sua realização, devendo neste caso ser avaliado junto à Administração do MAB.



14.2 Não serão aceitos projetos que utilizem materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços.

14.3 O inscrito que não comparecer e/ou não encaminhar as suas obras no prazo determinado, sem justificar o ocorrido, como forma de penalidade não poderá participar por 05 (cinco) anos dos Editais do MAB.

14.4 O MAB guarda o direito de reservar algumas datas para exposições de obras de seu acervo, eventos comemorativos, salão de arte ou a convite de seu Conselho Consultivo/Curador.

14.5 Existindo a necessidade de efetuar melhorias nas Salas expositivas, as exposições eventualmente agendadas poderão ser remanejadas para outros períodos que serão acordados com os artistas expositores.

14.6 É de total responsabilidade do selecionado e de seus contratados o recolhimento dos impostos/tributos devidos, relativo à prestação dos serviços quanto ao cumprimento da proposta, de acordo com a legislação tributária vigente.

14.7 O selecionado deverá manter seus dados (endereço, telefones de contato, e-mail, entre outros) fornecidos na inscrição atualizados, não podendo alegar prejuízo caso não os atualizar.

14.7.1 A atualização destes dados deve ser realizada junto ao MAB através do envio de e-mail para gerenciamab.smc@blumenau.sc.gov.br

14.8 O selecionado deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagens referentes aos participantes da proposta e eventual público constante na mesma.

14.9 O selecionado deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, de obras, dentre outras propriedades intelectuais, decorrentes da proposta, cujo uso não tenha sido devidamente autorizado.

14.10 A PMB, a SMC e o MAB não serão responsabilizados por direitos autorais ou estes conexos que porventura o selecionado venha ou não contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas ou serem responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações autorais do selecionado, pela falta de gerenciamento na restrição de envio e recebimento de e-mails e dos recursos tecnológicos que não são de sua responsabilidade, por ação cível, criminal e trabalhista em decorrência da inscrição ou da exposição das propostas, das obrigações do selecionado e pelas informações e documentos apresentados.

14.11 A inscrição implica na autorização do selecionado, da cessão sem ônus, a PMB, a SMC e o MAB do direito de realizar registros de imagem, som e voz e de utilizar estes



registros em mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes da realização da proposta, por tempo indeterminado, para fins de registro e divulgação.

14.12 O Município de Blumenau, a SMC e o MAB não se responsabilizam por eventuais danos causados às obras durante o período de exposição, a danos causados em suas instalações ou mesmo decorrentes de embalagens e/ou transportes inadequados, ficando o proponente responsável por realizar seguro, a seu critério.

14.13 O Município de Blumenau, a SMC e o MAB não se responsabilizam por eventuais despesas de artistas, curadores ou grupos selecionados, tais como transporte de obras, gastos com hospedagem, passagem e alimentação.

14.14 Os casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem ou que forem responsáveis pelo atraso na realização da Temporada de Exposição serão devidamente justificados e adequados para outras oportunidades dentro do calendário expositivo do MAB.

14.15 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Conselho Consultivo e pelo MAB;

14.16 Dúvidas a respeito do presente Edital serão atendidas eletronicamente por meio do e-mail: gerenciamab.smc@blumenau.sc.gov.br, online por meio de videoconferência e/ou através do telefone (47) 3381-6176.

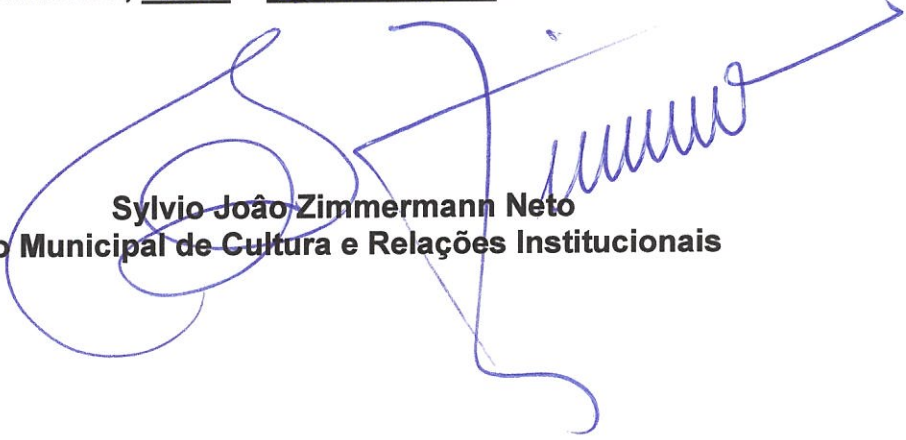
14.17 Ao assinalar a caixa - “Li e concordo com o **EDITAL SMC/MAB Nº 001/2025 - Credenciamento de Exposições Temporárias no MAB ano 2026** me responsabilizo pelas informações prestadas”, e ao clicar em **Encaminhar**, o inscrito concorda automaticamente com o presente Edital e se responsabiliza pelas informações prestadas.

15 CRONOGRAMA

Inscrições	03/11/2025 a 31/01/2026
Publicação dos Inscritos	03/02/2026
Análise das Inscrições e Seleção das propostas	03/02/2026 a 09/02/2026
Publicação das Propostas Selecionadas	12/02/2026

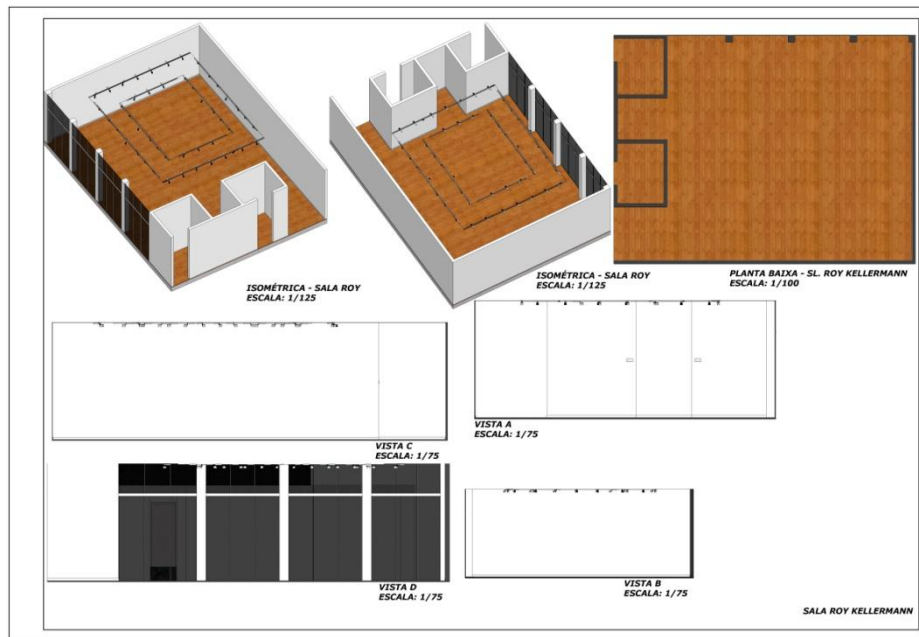


Blumenau, 22 de Outubro de 2025.

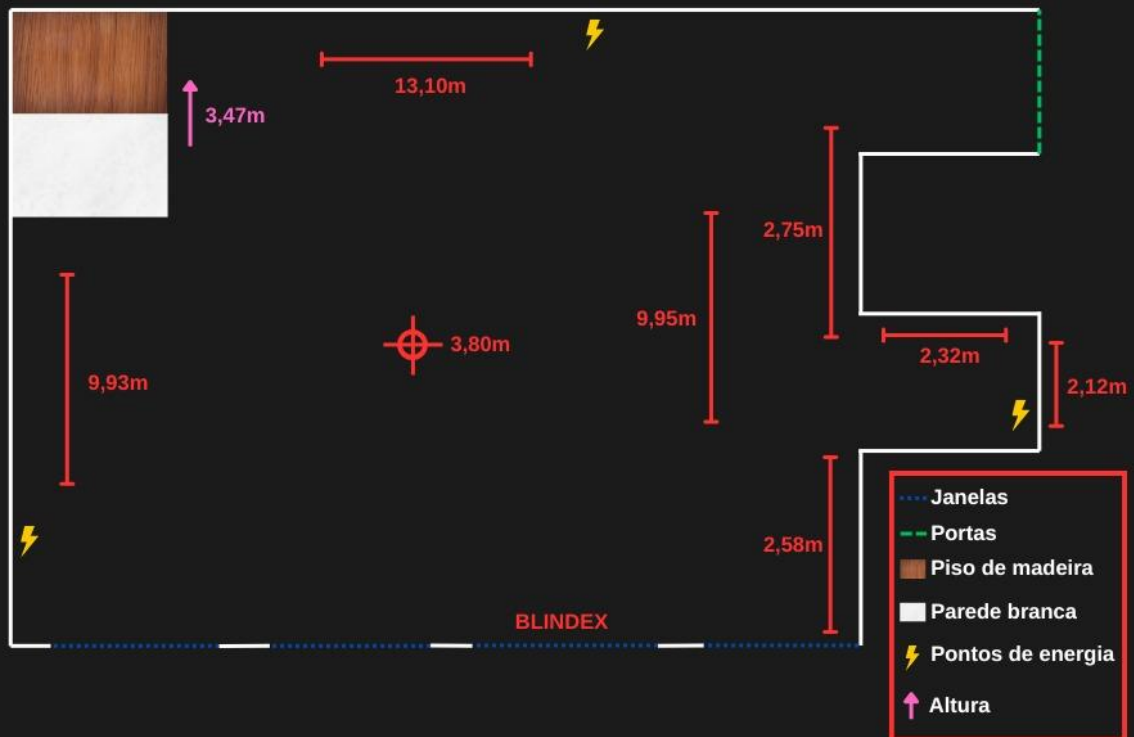

Sylvio João Zimmermann Neto
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais



Sala Roy Kellermann: Com 179, 42m², localizada no 1º andar da SMC.

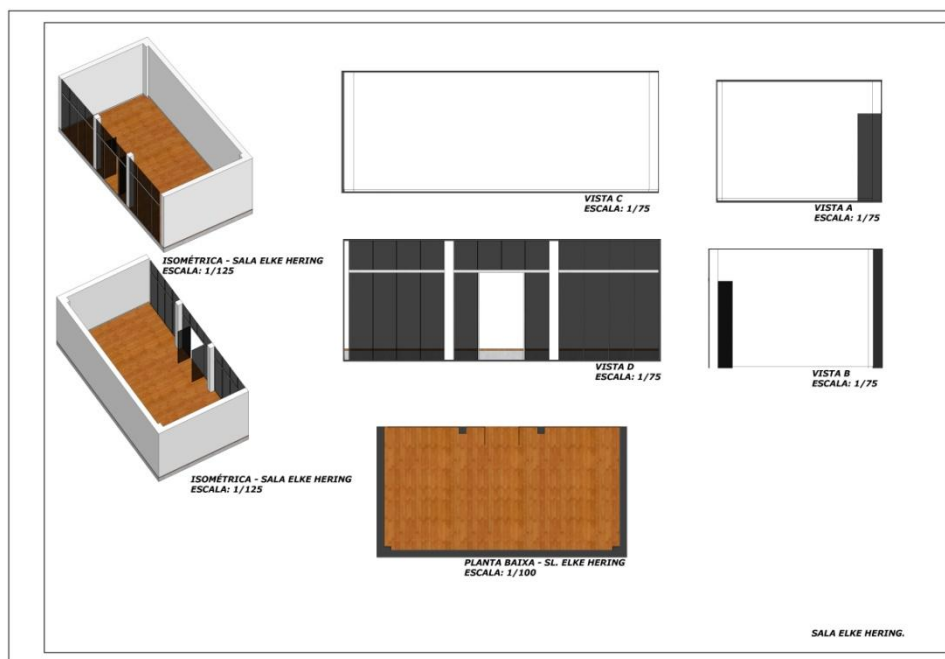


Sala Roy Kellermann





Sala Elke Hering: Com 45,50 m² localizada no 1º andar da SMC.

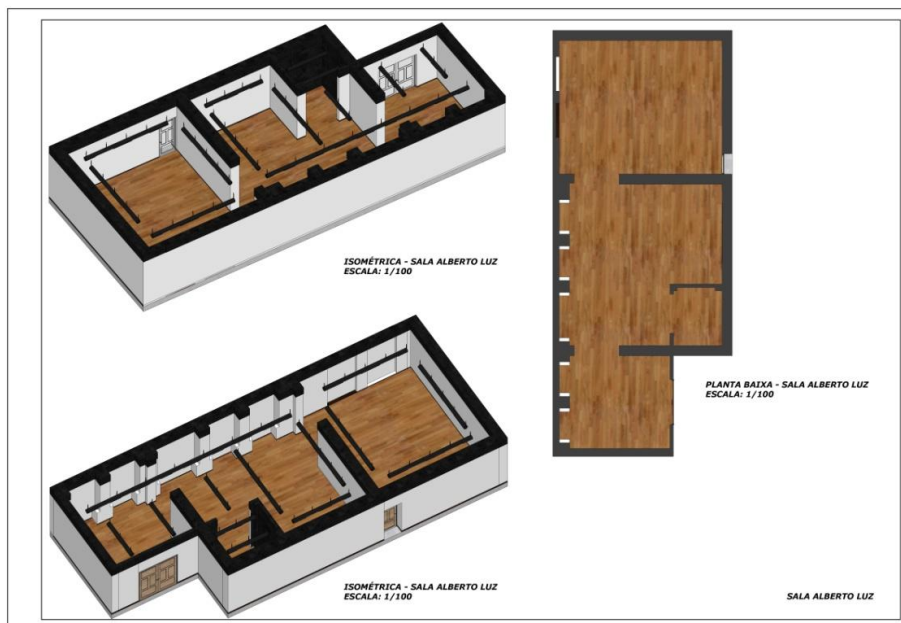


Sala Elke Hering



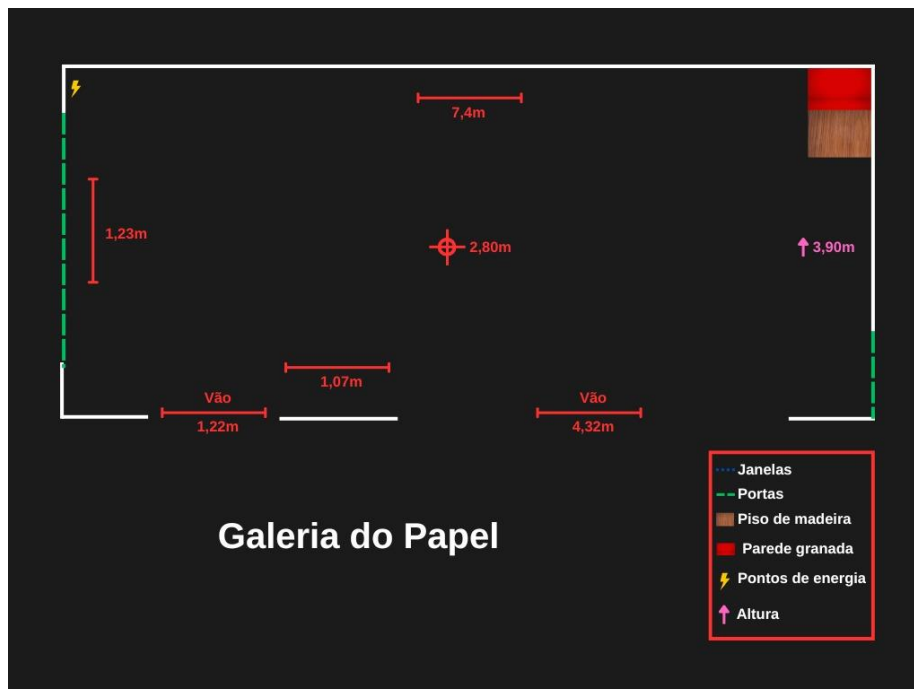
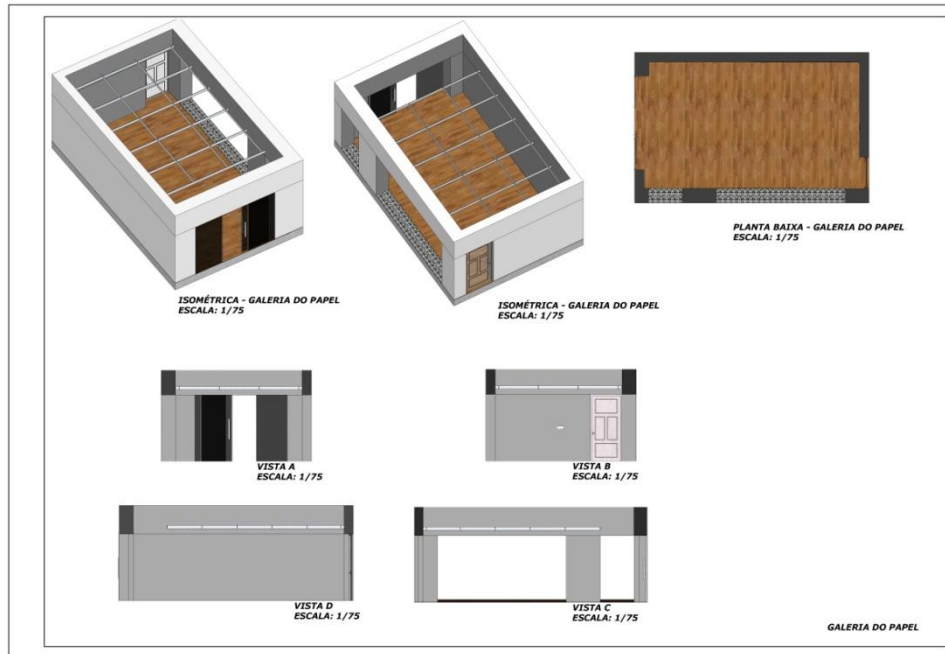


Galeria Municipal de Artes/Sala Alberto Luz: Com 112,00 m² localizada no 1º andar da SMC.



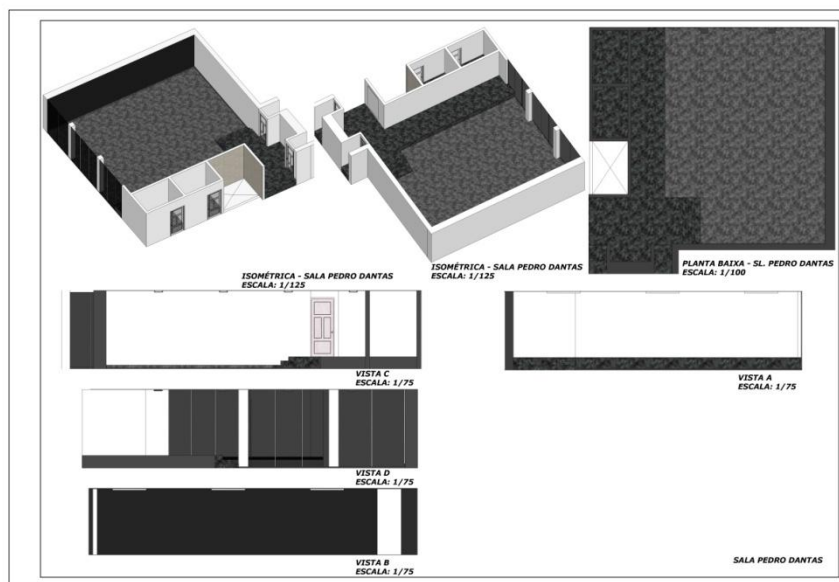


Galeria do Papel: Com 23,89 m² localizada no 1º andar da SMC.





Sala Pedro Dantas: com 128,54 m². Localizada no andar térreo da SMC.





2. DADOS DO CALENDÁRIO DAS TEMPORADAS DE EXPOSIÇÃO - ANO 2026

Temporada	Período de Exposição
1ª	12 de março a 26 de abril
2ª	07 de maio a 21 de junho
3ª	02 de julho a 23 de agosto
4ª	03 de setembro a 01 de novembro
5ª	12 de novembro a 31 de janeiro de 2027